

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
F36	FLUTRIAFOL

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Flutriafol (Flutriafol)

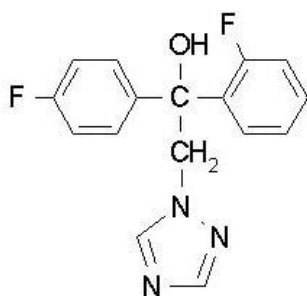
b) Sinonímias: PP 450; R 152450

c) Nº CAS: 76674-21-0

d) Nome químico: (RS)-2,4'-difluoro- α -(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)benzhydryl alcohol

e) Fórmula bruta: C₁₆H₁₃F₂N₃O

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Triazol

h) Classe: Fungicida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abacate ¹	Foliar	0,5	7 dias
Abacaxi ¹	Foliar	0,5	7 dias
Abóbora ¹	Foliar	0,2	7 dias
Abobrinha ¹	Foliar	0,2	7 dias
Algodão	Foliar	0,1	21 dias
	Sementes		(1)
Alho ¹	Foliar	0,1	14 dias
Amendoim	Foliar	0,1	14 dias
Anonáceas ¹	Foliar	0,5	7 dias
Arroz	Foliar	0,1	30 dias
Aveia	Foliar	0,3	14 dias
	Sementes		(1)
Azeitona ¹	Foliar	0,5	7 dias

Banana	Foliar	0,2	3 dias
	Localizada		60 dias
Batata	Foliar	0,1	14 dias
Batata-doce ¹	Foliar	0,1	14 dias
Batata-yacon ¹	Foliar	0,1	14 dias
Beterraba	Foliar	0,1	14 dias
Berinjela ¹	Foliar	0,2	7 dias
Cacau ¹	Foliar	0,5	7 dias
Café	Foliar	0,05	30 dias
	Solo		120 dias
Cana-de-açúcar	Foliar	0,3	60 dias
	Sulco		(1)
Canola ¹	Foliar	0,2	14 dias
Cará ¹	Foliar	0,1	14 dias
Cebola	Foliar	0,2	14 dias
Cenoura ¹	Foliar	0,1	14 dias
Centeio ¹	Foliar	0,1	20 dias
Cevada	Foliar	0,1	20 dias
	Sementes		(1)
Chalota ¹	Foliar	0,1	14 dias
Chuchu ¹	Foliar	0,2	7 dias
Citros	Foliar	0,4	7 dias
Cupuaçu ¹	Foliar	0,5	7 dias
Ervilha	Foliar	0,1	14 dias
Eucalipto	Foliar		UNA
Feijão	Foliar	0,1	14 dias
	Sementes		(1)
Feijão-caupi ¹	Foliar	0,1	14 dias
Feijão-vagem ¹	Foliar	0,1	14 dias
Gengibre ¹	Foliar	0,2	14 dias
Gergelim ¹	Foliar	0,2	14 dias
Girassol	Foliar	0,2	14 dias
Grão-de-bico ¹	Foliar	0,1	14 dias
Graviola ¹	Foliar	0,5	7 dias
Guaraná ¹	Foliar	0,5	7 dias
Inhame ¹	Foliar	0,1	14 dias
Jiló ¹	Foliar	0,2	7 dias
Lentilha ¹	Foliar	0,1	14 dias
Lichia ¹	Foliar	0,5	7 dias
Linhaça ¹	Foliar	0,2	14 dias
Maçã	Foliar	0,06	14 dias
	Solo		50 dias
Macadâmia ¹	Foliar	0,5	7 dias
Mamão	Foliar	0,5	7 dias

Mamona ¹	Foliar	0,2	14 dias
Mandioca ¹	Foliar	0,1	14 dias
Mandioquinha-salsa ¹	Foliar	0,1	14 dias
Manga ¹	Foliar	0,5	7 dias
Maracujá ¹	Foliar	0,5	7 dias
Maxixe ¹	Foliar	0,2	7 dias
Melancia ¹	Foliar	0,5	10 dias
Melão	Foliar	0,5	10 dias
Milho	Foliar	0,05	42 dias
Nabo ¹	Foliar	0,1	14 dias
Noz-pecã ¹	Foliar	0,5	7 dias
Pepino ¹	Foliar	0,2	7 dias
Pimenta ¹	Foliar	0,2	7 dias
Pimentão	Foliar	0,2	7 dias
Quiabo ¹	Foliar	0,2	7 dias
Quiuí ¹	Foliar	0,5	7 dias
Rabanete ¹	Foliar	0,1	14 dias
Romã ¹	Foliar	0,5	7 dias
Soja	Foliar	0,1	28 dias
	Sementes		(1)
Tomate	Foliar	0,3	3 dias
Trigo	Foliar	0,1	20 dias
	Sementes		(1)
Triticale ¹	Foliar	0,1	20 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego

¹ Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

k) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: flutriafol.

l) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,01 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,05 mg/kg p.c. (JMPR, 2011).

Resolução RE nº 949, de 04/03/10 (DOU de 08/03/10)

Resolução RE nº 2.131, de 03/06/14 (DOU de 04/06/14)

Resolução RE nº 3.369, de 29/08/14 (DOU de 01/09/14)

Resolução RE nº 4.703, de 05/12/14 (DOU de 08/12/14)

Resolução RE nº 871, de 07/04/16 (DOU de 11/04/16)

Resolução RE nº 2.091, de 03/08/16 (DOU de 08/08/16)

Resolução RE nº 2.288, de 24/08/17 (DOU de 28/08/17)

Resolução RE nº 19, de 04/01/18 (DOU de 08/01/18)

Resolução RE nº 2.753, de 02/10/19 (DOU de 04/10/19)

Resolução RE nº 3.457, de 03/09/20 (DOU de 08/09/20)

Resolução RE nº 4.448, de 29/10/20 (DOU de 03/11/20)

Resolução RE nº 1.435, de 08/04/21 (DOU de 13/04/21)

Instrução Normativa IN nº 204, de 27/12/22 (DOU de 28/12/22)

Instrução Normativa IN nº 215, de 02/03/23 (DOU de 08/03/23)

Instrução Normativa - IN nº 371 de 05/06/25 (DOU de 09/06/25)